

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024-TJAM

Objeto: Contratação de empresa	especializada	em Fornecimento	e Instalação	de Tra	ansformadores	Trifásicos
em Subestação de Energia.						

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? ( ) Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 521.578,50 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

### Data de divulgação do Edital: 28/06/2024

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e <a href="https://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a>.

## Data de abertura: 17/07/2024, às 11h00 (Horário de Brasília) No sítio <u>www.gov.br/compras</u> UASG: 925866

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota
ME/EPP?
( ) Sim (X) Não
Margem de preferência?
( ) Sim (X) Não
Amostra/ Catálogo?
(X) Sim () Não
Impugnação
Até 12/07/2024 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Endereço:
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referencias de tempo contidas neste Edital observação o horário de Brasilia-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada">www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada</a> selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e <a href="https://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2024>Pregões Eletrônicos).

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio de sua Presidência, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 945/2023 de 07 de dezembro de 2023 e pela Portaria n.º 4.715/2023, de 07 de dezembro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Processo Administrativo nº. 2024/00007976-00, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Transformadores Trifásicos em Subestação de Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 521.578,50 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329114780011, Fonte de Recurso 275920100000 e Natureza da Despesa 449051.

# CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

- 3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.
- 3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2024 > Pregão Eletrônico).

# CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/07/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/07/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3** (**três**) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada">https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs</a>.

# CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7. Não poderá disputar esta licitação:
- 5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4°, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;
- 5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;
- 5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- 5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 TCU);
- 5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

# CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Para participação nesta licitação a vistoria é facultativa.
- 6.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 6.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.4. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa.
- 6.5. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min às 13h:00min pelo telefone (92) 3303-5247.

# CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

- 8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.
- 8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.
- 8.2. A licitante deverá declarar:
- 8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- 8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos beneficios previstos na legislação;
- 8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- 8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.
- 8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.
- 8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção "enviar anexo" do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

# CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada da apresentação de catálogo, conforme disposto na Cláusula DÉCIMA deste Edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

### CLÁUSULA DÉCIMA

# DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

10.1. Para esta licitação será exigida a apresentação de catálogo do Transformador para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas no Termo de Referência.

- 10.2. O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na etapa de aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro.
- 10.3. O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro.
- 10.4. O catálogo ou manual será analisado pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência.
- 10.5. No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material (Fator Térmico e funcionalidades do Controlador de Temperatura) descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise.
- 10.6. Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência.
- 10.7. Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais.
- 10.8. Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabricante do modelo indicado no catálogo ou manual, ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a licitante não poderá ser habilitada neste quesito.
- 10.9. No caso do não atendimento ao exigido no Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.
- 10.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".
- 11.10. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EOUIPARADAS

- 12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, em face do que determina o art. 1°, §1° da Lei Estadual n.° 6.269/2023.
- 12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.
- 12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1,

estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.
- 12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:
- 12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1. SICAF;
- 13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?</a>

<u>cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc</u>

https://www.https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?

cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?</a>

cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc...

tps://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

- 13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.
- 13.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

- 13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.4.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.4.2. Os documentos elencados no item 13.4 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.
- 13.4.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <u>colic@tjam.jus.br</u>, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 13.4.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.
- 13.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.
- 14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.4.1 a 13.4.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.
- 15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.
- 15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.
- 15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.
- 15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.
- 15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <u>colic@tjam.jus.br</u>, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:
- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77/2020;
- f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

- i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;
- j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;
- 15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:
- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
- b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:
- b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, em face do que determina o art. 1°, §1° da Lei Estadual n.° 6.269/2023;
- b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3° da Instrução Normativa RFB n.° 2.003/2021;
- b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;
- b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;
- b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
- b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;
- b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;
- b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.
- 15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:
- a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. São considerados

execução de complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, serviços de Manutenção em subestação abrigada de Média Tensão com capacidade de transformação mínima instalada de 500kVA;

- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM na ocasião da assinatura do Contrato;
- c) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice VI do Termo de Referência).
- 15.3.4.1. O LICITANTE deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia elétrica. Tal profissional deve estar vinculados e devidamente registrados no CREA como responsável técnico pela execução dos serviços e estar habilitado para serviços da natureza do objeto;
- 15.3.4.1.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 15.3.4.1.2. O responsável técnico deverá assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica.
- 15.3.4.2. Para a habilitação técnico-profissional, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável (is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de manutenção e instalação de subestação abrigada de Média Tensão com capacidade de transformação mínima instalada de 500kVA.
- b) O profissional apresentado por ocasião das exigências do item acima deverá participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior durante a execução da obra.
- c) Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional;
- d) Em decorrência da potência da subestação na qual os serviços serão executados, não será contemplada a possibilidade de registro no Conselho Federal dos Técnicos CFT em decorrência da limitação de escopo destes profissionais, estabelecido no Artigo 5º da resolução CFT nº074/2019:
- 15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.
- 15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.
- 15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

- 15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.
- 15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

- 16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.
- 16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.
- 18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.
- 18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato (anexo V).

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

- 20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento **ou** da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.
- 21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.
- 21.3. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.
- 21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.
- 21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiálos com informações pertinentes a essa atribuição;
- 22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

- 22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.
- 22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:
- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- 23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.
- 24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS),

perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

- 24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- 24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.
- 25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- 25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- 25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- 25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;
- 25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- 25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- 25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- 25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- 25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- 25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- 25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.
- 25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato (anexo V).

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
- e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;
- 27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 27.1.5. Fraudar a licitação;
- 27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;
- 27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

- 27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 27.2.1. Advertência;
- 27.2.2. Multa;
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III os danos causados ao Tribunal;
- IV a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- V as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VI o custo e beneficio da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

- 27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

# CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:
- 28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- 28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 28.2.3. Anulada, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
- 28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

- 28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.
- 28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.
- 28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.
- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.
- 28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs">https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs</a>
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);
- 29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- 29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);
- 29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);
- 29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV Estudo Técnico Preliminar;
- 29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V);
- 29.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VI).

# CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 17 de junho de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 - TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _					, ir	nscrito(a) no	CNPJ	n°.
,	por	intermédio	de	seu	representante	e legal	o(a)	Sr.
(a)		, portador	c(a) da C	Carteira d	e Identidade n <u>º</u>	) 	e do	CPF
n <u>o</u> , <b>DECI</b>	ARA:							
que está ciente e concorrequisitos de habilitação d		,	ntidas no	o edital e	seus anexos, e	que cumpre	plenamen	te os
2) que até a presente data ciente da obrigatoriedade o		-	-		abilitação no p	resente proce	sso licitat	ório,
3) que não emprega meno menor de 16 (dezesseis) termos do inciso XXXIII o	anos, salv	vo menor, a pa	ırtir de	14 (quat				
		Manaus, XX	de XXX	XXX de 2	02X.			
		carimbo (ou no	me legív	vel) e ass	inatura			

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 – TJAM

### ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manager VV 1- VVVVV 1- 202V

Manaus, AA de AAAAA de 202A.
carimbo (ou nome legível) e assinatura

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 – TJAM ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCI	IAL:	
CNPJ:		TELEFONE (S):
E-MAIL:		
<b>ENDEREÇO:</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

### **GRUPO OU LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR T	OTAL (R\$)			

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 – TJAM ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 – TJAM ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 – TJAM ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Licita	ção - PE nº/20, que eu, ador da Carteira de Identidade n.º
, inscrito no CPF/MF sob n.º	, representante da empresa
	ndor da Carteira de Identidade n.º , representante da empresa , estabelecida no(a)
presente declaração, compareci perante o representante vistoriei os locais onde serão executados os serviços obj condições e grau de dificuldades existentes.	_, como seu(ua) representante legal para os fins da do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e
Manaus, de de 20	
(Assinatura e carimbo) Nome do Representante Nome da Empresa CNPJ/MF nº	
Visto:	
Representante do TJ/AM (Nome completo e matrícula)	
Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.	
Documento assinado eletronicamente por Né 17/06/2024, às 10:20, conforme art. 1°, III, "	Elia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça, em b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1635231 e o código CRC 98B954AA.

2024/000007976-00 1635231v3



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

#### Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.ju TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Transformadores Trifásicos em Subestação de Energia.

#### 1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. Com vistas à redução de riscos ao contínuo funcionamento das instalações bem como aos servidores e serventuários, torna-se viável - e imprescindível - do ponto de vista econômico e operacional, adotar medidas para modernização de transformadores de potência, instalados na subestação energia elétrica da unidade Sede - Ed. Arnoldo Péres.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto:

tem	Código PCA	Código CatMat / CatSer	Descrição	Unid.	QTD
1	SEINF-2024-8	BR0477045	Fornecimento e Instalação de transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1, Fator Térmico K-13 ou superior, com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação	Un.	2
2 TOTAL	SEINF-2024-8	BR0004600	Modbus RTU R\$485. Serviço de troca de transformadores	Un.	2

- 1.3.1. Os materiais, equipamentos e serviços para fornecimento e instalação de Transformadores a Seco na Unidade Sede do Tribunal de Justiça deverão atender os subitens seguintes:
- 1.3.1.1. Considerando as características das cargas utilizadas na referida Unidade, o fator térmico deve atender ao seguinte critério: Fator k-13 ou superior;
- 1.3.1.2. O controlador de temperatura do transformador deve ser dotado de porta de comunicação para monitoramento remoto: RS485 (Modbus RTU).

#### 1.4. Caracterização do Objeto:

- 1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

#### 1.5. Fundamentação Legal:

- 1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:
- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- e) Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus):
- f) Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).
- g) As Normas da ABNT específicas que regulam os serviços;
- h) NBR 5410 (Segurança em instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- i) NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão);
- j) O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- k) Normas das Concessionárias Locais de Serviços Públicos;
- 1) Recomendações do "Manual de Obras Públicas Edificações Construções" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- m) Recomendações do manual "Obras Públicas Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" do Tribunal de Contas da União;
- n) Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;
- o) NBR 5356-11 (Transformadores do tipo Seco Especificação);
- p) Resolução CNJ nº307 que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;
- q) Resolução nº 400, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- r) Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### 1.6. <u>Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:</u>

- 1.6.1. Será necessária a apresentação de catálogo do Transformador para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência
- 1.6.1.1. O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na etapa de aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro;
- 1.6.1.2. O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro;
- 1.6.1.3. O catálogo ou manual será analisado pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência;
- 1.6.1.4. No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material (Fator Térmico e funcionalidades do Controlador de Temperatura) descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;
- 1.6.1.5. Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;
- 1.6.1.6. Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;
- verificação a licitante não poderá ser habilitada neste quesito;

  1.6.1.8. No caso do não atendimento ao exigido no Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

1.6.1.7. Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabricante do modelo indicado no catálogo ou manual, ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta

1.6.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 1.7. Valor estimado da contratação:

- 1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações
- 1.7.2. Tabela exemplificativa

tem	Código PCA	Código CatMat / CatSer	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SEINF- 2024-8	BR0477045	Fornecimento e Instalação de transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1, Fator Térmico K-13 ou superior, com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.	Un.	2	R\$	R\$
2	SEINF- 2024-8	BR0004600	Serviço de troca de transformadores	Un.	2	R\$	R\$
TOTA	<b>A</b> L						R\$

### 1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, os códigos estão apresentados na tabela constante no item 1.3.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

- 2.4. O critério de julgamento será o de MENOR PRECO GLOBAL.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.
  - 2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO.

#### 3.2. Vistoria:

- 3.2.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa.
- 3.2.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 3.2.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 3.2.4. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa;
- 3.2.5. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min às 13h:00min pelo telefone (92) 3303-5247:

#### 3.3. Capacidade Técnica:

- 3.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.3.1.1. São considerados execução de complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, serviços de Manutenção em subestação abrigada de Média Tensão com capacidade de transformação mínima instalada de 500kVA.
  - 3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 3.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.
- 3.3.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.
- 3.3.5. Deverá apresentar ainda, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM na ocasião da assinatura do Contrato;
- 3.3.6. O LICITANTE deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia elétrica. Tal profissional deve estar vinculados e devidamente registrados no CREA como responsável técnico pela execução dos serviços e estar habilitado para serviços da natureza do objeto;
- 3.3.6.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 3.3.6.2. O responsável técnico deverá assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
  - 3.3.7. Para a habilitação técnico-profissional, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:
- 3.3.7.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável (is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de instalação de subestação com os aspectos qualitativos indicadas do item 3.3.1.1.
- 3.3.7.2. O profissional apresentado por ocasião das exigências dos itens 3.3.7.1. deverá participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior durante a execução da obra.
- 3.3.7.3. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional;
- 3.3.7.4. Em decorrência da potência da subestação na qual os serviços serão executados, não será contemplada a possibilidade de registro no Conselho Federal dos Técnicos CFT em decorrência da limitação de escopo destes profissionais, estabelecido no Artigo 5º da resolução CFT nº074/2019:

### 4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.
- 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
- 4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
  - 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
  - 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
  - 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

### 4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

- 4.3.1. Será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação.
- 4.3.2. A duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 111 da Lei 14.133/2021.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
  - 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
  - 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção
  - 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
  - 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
  - 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
  - 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
  - 5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA
  - 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
  - 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE. 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
  - 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
  - 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
  - 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
  - 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
  - 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
  - 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
  - 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
  - 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
  - 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
  - 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
  - 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
  - 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto
  - 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
  - 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
  - 5.2.24. Emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, do responsável técnico indicado, dorayante item 3.3.6.
  - 5.2.25. Demais obrigações contidas no Termo de Contrato.

#### 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça e deverão ocorrer nos termos apresentados pelo seguinte cronograma:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Aquisição de				
Materiais e	X	X		
Equipamentos				
Troca de				
Transformadores de			X	
Média Tensão				
Desembolso e				v
Pagamento				Α

- 6.4.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.
- 6.4.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.
- 6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;
- 6.5.2. **Definitivamente**, se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.
- 6.5.3. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas, especificações dos fabricantes e melhores práticas de mercado. A fiscalização poderá ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, baixo rendimento ou desempenho e/ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos da comunicação da fiscalização para refazer o objeto rejeitado pela fiscalização.
  - 6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  - 6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.6. O prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo do objeto. No prazo de garantia estipulado, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o estabelecido nas especificações técnicas, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente âquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

### 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e/ou Ata de Registro de Preços:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
- 7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
  - 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
  - 8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 8.10. Do reajuste
- 8.10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
- 8.10.1.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
  - 8.10.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

8.10.2. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão

#### 9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

#### 10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5° da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.
  - 10.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.
  - 10.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos
  - 10.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.
  - 10.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.
  - 10.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
  - 10.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços
  - 10.9. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 10.11. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e norma correlatas A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Município de Manaus); Poereto Município de Manaus); Poereto Município de Manaus); Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

#### 11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente

#### Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por Matheus Barreto dos Santos, Servidor, em 21/05/2024, às 11:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1590073 e o código CRC 41A20FF4.

2024/000007976-00 1590073v2



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### ANEXO

### Mapa de Gerenciamento de Riscos

FASE DE ANALISE				
( ) Planejamento - ETP (X) Planejamento - TR	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Seleção de Fo estão e Fisca	ornecedor Ilização Contratual	
mínima. Não há histórico Média: Existem registro ocorrência do risco nos ú Alta: Ocorre pelo menos Tabela de Impacto: Baixo: Possuem danos	o TJAM, existe uma ação o de ocorrência registrados no s de ocorrência do risco no últimos 2 anos. GRAU 3 uma vez por ano. Existe o r	nos últimos 5 a o TJAM, houv registro de occ o para o TJAI	anos pelo TJAM. GRAI ve uma tomada de aç orrência recente no TJ M, com custos e perc	J 1 ão sobre o risco. Houve AM. GRAU 5 las poucos significativos.
atingimento das estratég <b>Médio:</b> Possuem danos TJAM, podendo ter médi <b>Alto:</b> Impacto com perd	facilmente remediada ou dias do TJAM. GRAU 1 reversíveis em médio praz a extensão e/ou gerador de las e danos graves para o um dano, perda, ou prejuízo	zo com custo algum impact TJAM. Tem	s e perdas considerá o paras as estratégias grande extensão, e p	veis e reversíveis para o do TJAM. GRAU 3 ode ser irreversível e/ou
Tabela Nível de Risco: Baixo – Menor e/ou igual Moderado – Entre 6 e 9 Alto – Maior que 9	a 5.			
Matriz probabilidade x	impacto:			
5 Probabilidade 3 (P) 1	5 15 25 3 9 15 1 3 5 1 3 5			
	Impacto (I)			
<u>R</u>	lisco 01 – Ausência de DFI	D ou DOD qu	e origina a contrataç	ão
Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média		( ) Alta
Impacto	( x ) Baixo	( ) Médio		( ) Alto
		Causa		1, ,
Falta de padronização necess	do processo ou de um mode sidade de utilização do DFD	elo padrão pai ou DOD por p	ra abertura da demano parte da unidade dema	la; desconhecimento da ndante.
		Dano		
(	Contratação que não atenda	a uma neces	sidade da organização	).
	Ação Preventiva			Responsável
	o processo de oficialização d sso, estabelecendo prazos e			Unidades técnicas; unidades demandantes
	Ação de Contingên	cia		Responsável
necessários para a aber 2. Instituir siste	st para verificação de atendi tura de uma demanda na Ur ma, ferramenta ou procedim zação da demanda, de forma sso.	nidade. nento para pad	· dronização de todo o	Unidades técnicas; unidades demandantes
<u>Risco 02</u> – Falha na in planejam	idicação dos agentes públ iento, pregoeiro ou comiss	icos para exe são julgadora	ercerem as funções d a e executor/fiscal do	o processo (equipe de contrato)
Probabilidade:	( x ) Baixa		( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( x ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto
		Causa		
Ausência ou falha	na identificação das compe	etências neces	ssárias para o desemp	enho das funções.
		Dano		
Erros na elaboração dos	Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação; atraso no processo de contratação.			
	Ação Preventiva Responsável			

	apeameto das habilidades e treinamento: para participar da equipe de planejament		Chefias dos setores de planejamento.
	Ação de Contingência		Responsável
Realizar o levantamen identificação dos integrar	to das ações de contratação realizadas a ntes e gerenciar o número de trabalhos e	fim de permitir a nvolvidos.	Chefias dos setores de planejamento.
	Risco 03 – Ausência de Estudos Téc	nicos Preliminares.	
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
	Causa		
Contratação sem r	realização de estudos técnicos preliminar	es; falha no planejame	nto da contratação.
	Dano		
Contratação não prod despe	luz resultados capazes de atender à nece rdício de recursos públicos; ou levando à	essidade da administra impossibilidade de co	ção, com consequente ntratar.
	Ação Preventiva		Responsável
1. Elaborar os e	estudos técnicos preliminares mediante m	nodelo padronizado.	Unidades técnicas
	Ação de Contingência		Responsável
Não aprovação do pro preliminares.	cesso de contratação que não contenha	os estudos técnicos	Assessoria Jurídica
Risco	o 04 – Indefinição do conteúdo dos est	udos técnicos prelimi	inares
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
	Causa		
Falta de pa	dronização e indefinição do conteúdo e c	aracterísticas essencia	is do objeto.
	Dano		
	Conteúdo não permite atingir	seu objetivo.	<b>.</b>
	Ação Preventiva		Responsável
	ar o processo de contratação, construind r no acompanhamento e cumprimento do ação do ETP.		Unidades técnicas
	Ação de Contingência		Responsável
Realizar plano de cap elaboram os ETP.	Ação de Contingência acitação permanente para os colaborado	res e servidores que	Responsável Chefias das unidades técnicas
	<u> </u>	·	Chefias das unidades
	acitação permanente para os colaborado	·	Chefias das unidades
elaboram os ETP.	acitação permanente para os colaborado  Risco 05 – Contratações desalia	nhadas ao PCA	Chefias das unidades técnicas
elaboram os ETP.  Probabilidade:	acitação permanente para os colaborado  Risco 05 – Contratações desalia  ( x ) Baixa	nhadas ao PCA	Chefias das unidades técnicas
Probabilidade: Impacto:	Risco 05 – Contratações desalir  ( x ) Baixa	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto
Probabilidade: Impacto:	Risco 05 – Contratações desalii (x) Baixa () Baixo  Causa	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de co	Risco 05 – Contratações desalia  ( x ) Baixa  ( ) Baixo  Causa  ntratações desalinhadas dos objetivos es	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de co	Risco 05 – Contratações desalir  ( x ) Baixa  ( ) Baixo  Causa  ntratações desalinhadas dos objetivos es  Dano  a ou que não atenda às necessidades ou	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de con  Contratação indevide  1. Aprovação de contratações e do orçam contratações previstas previ	Risco 05 – Contratações desalli  (x) Baixa  () Baixo  Causa  ntratações desalinhadas dos objetivos es  Dano  a ou que não atenda às necessidades ou planejados.	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos demandas do órgão /	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto s da organização. entidade; gastos não
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de con  Contratação indevide  1. Aprovação de contratações e do orçam contratações previstas previ	Risco 05 – Contratações desalia  ( x ) Baixa  ( ) Baixo  Causa  Intratações desalinhadas dos objetivos es  Dano  a ou que não atenda às necessidades ou planejados.  Ação Preventiva  o resultado do planejamento conjunto de lento da organização, verificando o alinha om os objetivos que constam dos planos.	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos demandas do órgão /	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto  da organização.  entidade; gastos não  Responsável
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de con  Contratação indevid.  1. Aprovação d contratações e do orçam contratações previstas c contratações de maior in  1. Ao aprovar os artefato	Risco 05 – Contratações desalia  ( x ) Baixa  ( ) Baixo  Causa  Intratações desalinhadas dos objetivos es  Dano  a ou que não atenda às necessidades ou planejados.  Ação Preventiva  o resultado do planejamento conjunto de nento da organização, verificando o alinha om os objetivos que constam dos planos inportância ou materialidade.	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos demandas do órgão / todas as amento das em especial as	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto  da organização.  entidade; gastos não  Responsável  Alta Administração
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de con  Contratação indevid  1. Aprovação d contratações e do orçam contratações previstas c contratações de maior in  1. Ao aprovar os artefato alinhamento entre cada u	Risco 05 – Contratações desalin  (x) Baixa  () Baixo  Causa  Intratações desalinhadas dos objetivos es  Dano  a ou que não atenda às necessidades ou planejados.  Ação Preventiva  o resultado do planejamento conjunto de nento da organização, verificando o alinha om os objetivos que constam dos planos inportância ou materialidade.  Ação de Contingência  s das principais contratações verificar se	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos demandas do órgão /  todas as amento das em especial as  foi estabelecido o los planos da	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto  da organização.  entidade; gastos não  Responsável  Alta Administração
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de con  Contratação indevid  1. Aprovação d contratações e do orçam contratações previstas c contratações de maior in  1. Ao aprovar os artefato alinhamento entre cada u	Risco 05 – Contratações desalin  (x) Baixa  () Baixo  Causa  Intratações desalinhadas dos objetivos es  Dano  a ou que não atenda às necessidades ou planejados.  Ação Preventiva  o resultado do planejamento conjunto de nento da organização, verificando o alinha om os objetivos que constam dos planos inportância ou materialidade.  Ação de Contingência  s das principais contratações verificar se uma dessas contratações e os objetivos o	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos demandas do órgão /  todas as amento das em especial as  foi estabelecido o los planos da	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto  da organização.  entidade; gastos não  Responsável  Alta Administração
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de con  Contratação indevid.  1. Aprovação d contratações e do orçam contratações previstas c contratações de maior in  1. Ao aprovar os artefato alinhamento entre cada u organização.	Risco 05 – Contratações desalidores (x) Baixa  (x) Baixa  (x) Baixo  Causa  Intratações desalinhadas dos objetivos es Dano  a ou que não atenda às necessidades ou planejados.  Ação Preventiva  o resultado do planejamento conjunto de nento da organização, verificando o alinha om os objetivos que constam dos planos inportância ou materialidade.  Ação de Contingência  s das principais contratações verificar se uma dessas contratações e os objetivos organização, e os objetivos organização, e os objetivos organização, e os objetivos organização o e os objetivos organização e os objetivo	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos  demandas do órgão /  todas as amento das em especial as  foi estabelecido o los planos da	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto  da organização.  entidade; gastos não  Responsável  Alta Administração  Responsável  Alta Administração
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de con Contratação indevid  1. Aprovação d contratações e do orçam contratações previstas o contratações de maior in  1. Ao aprovar os artefato alinhamento entre cada u organização.  Probabilidade:	Risco 05 – Contratações desalin (x) Baixa  () Baixo  Causa  Intratações desalinhadas dos objetivos es  Dano  a ou que não atenda às necessidades ou planejados.  Ação Preventiva  o resultado do planejamento conjunto de nento da organização, verificando o alinha om os objetivos que constam dos planos inportância ou materialidade.  Ação de Contingência  s das principais contratações verificar se uma dessas contratações e os objetivos organização e os o	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos demandas do órgão /  todas as amento das em especial as  foi estabelecido o los planos da  dequados  ( ) Média	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto  da organização.  entidade; gastos não  Responsável  Alta Administração  Responsável  Alta Administração
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de con  Contratação indevid  1. Aprovação d contratações e do orçam contratações previstas c contratações de maior in  1. Ao aprovar os artefato alinhamento entre cada u organização.  Probabilidade: Impacto:	Risco 05 – Contratações desalidores (x ) Baixa  ( ) Baixo  Causa  Intratações desalinhadas dos objetivos es Dano a ou que não atenda às necessidades ou planejados.  Ação Preventiva  o resultado do planejamento conjunto de tento da organização, verificando o alinha om os objetivos que constam dos planos inportância ou materialidade.  Ação de Contingência s das principais contratações verificar se uma dessas contratações e os objetivos or Risco 06 – Requisitos inace (x ) Baixa  ( ) Baixa	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos  demandas do órgão /  todas as amento das em especial as  foi estabelecido o los planos da  dequados  ( ) Média  ( ) Médio	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto  da organização.  entidade; gastos não  Responsável  Alta Administração  Responsável  Alta Administração
elaboram os ETP.  Probabilidade: Impacto:  Execução de con  Contratação indevid  1. Aprovação d contratações e do orçam contratações previstas c contratações de maior in  1. Ao aprovar os artefato alinhamento entre cada u organização.  Probabilidade: Impacto:	Risco 05 – Contratações desalidor (x) Baixa  () Baixo  Causa  Intratações desalinhadas dos objetivos es Dano  a ou que não atenda às necessidades ou planejados.  Ação Preventiva  o resultado do planejamento conjunto de tento da organização, verificando o alinha omo sobjetivos que constam dos planos inportância ou materialidade.  Ação de Contingência  s das principais contratações verificar se uma dessas contratações e os objetivos o Risco 06 – Requisitos inactiva de contratações de contrat	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos  demandas do órgão /  todas as amento das em especial as  foi estabelecido o los planos da  dequados  ( ) Média  ( ) Médio	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto  da organização.  entidade; gastos não  Responsável  Alta Administração  Responsável  Alta Administração
Probabilidade:  Impacto:  Execução de con  Contratação indevida  1. Aprovação de con  contratações e do orçam contratações previstas or contratações de maior in  1. Ao aprovar os artefato alinhamento entre cada u organização.  Probabilidade:  Impacto:  Definição de requisit	Risco 05 – Contratações desalin  (x) Baixa  () Baixo  Causa  Intratações desalinhadas dos objetivos es  Dano  a ou que não atenda às necessidades ou planejados.  Ação Preventiva  o resultado do planejamento conjunto de nento da organização, verificando o alinha om os objetivos que constam dos planos inportância ou materialidade.  Ação de Contingência  s das principais contratações verificar se uma dessas contratações e os objetivos constantes desas contratações desas desas desas desas contratações desas desa	nhadas ao PCA  ( ) Média  ( ) Médio  tabelecidos nos planos demandas do órgão /  todas as amento das em especial as  foi estabelecido o los planos da  dequados  ( ) Média  ( ) Médio	Chefias das unidades técnicas  ( ) Alta ( x ) Alto  da organização.  entidade; gastos não  Responsável  Alta Administração  Responsável  Alta Administração  ( ) Alta ( x ) Alto

Revisão dos artefato requisitos.	Unidades técnicas e Seção de Artefatos					
	Responsável					
Início da elaboração d técnicos preliminares.	Seção de Artefatos					
Risco 07 – Estimativas inadequadas de quantidades						
Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta			
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto			
	Causa					
Estimativa de quantidades menores ou maiores que as necessidades da organização.						
Dano						
Sobra ou faltas de produtos ou serviços; celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; utilização de orçamento superior ao previsto.						
	Responsável					
Definir método para do método no proces     Armazenar dados da da contratação que e ou de solução simila	Unidades técnicas e unidades demandantes. Fiscal do Contrato					
	Ação de Contingência		Responsável			
Não aprovar processo cálculo das quantidades	Não aprovar processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.					
Risco 08 – Estimativas inadequadas de preços						
Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta			
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x)Alto			
	Causa	•	•			
Colet	a insuficiente de preços ou falta de métod	do para realizar a estin	nativa.			
	Dano					
	s, com consequente utilização de parâme e de justificar as estimativas quando ques					
	Responsável					
Publicar normativo e estimativas de preço	Órgão					
	Responsável					
Elaborar memória de o preços.	DVCOP					
	Risco 09 – Parcelamento in	adequado	T			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta			
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto			
Causa						
Não parcelar so	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável; parcelar solução cujo parcelamento é inviável.					
Dano						
Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados; contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução						
	Ação Preventiva		Responsável			
Avaliar se a solução fornece.	Unidades técnicas					
	Responsável					
Avaliar todas as forma adequa a contratação pro	Unidades técnicas					
	Risco 10 – Termo de Referência incom	pleto ou inconsistent	e			
Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta			
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto			
Causa						
Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.						
Dano						
Contratação ou aquisição recursos.	o sem mecanismos adequados para a ge  Ação Preventiva	stão, com consequente	e desperdício de			
	Responsável					

1. Elaborar lista de	Seção de Artefatos			
	Responsável			
Utilizar modelo de contratação.	Seção de Artefatos			
	<u>Risco 11</u> – Declara	ção imprecisa do o	bjeto ou da solução	
Probabilidade:	( x ) Baixa		( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo		( ) Médio	(x) Alto
		Causa		
	Ausência da descrição do	objeto ou da soluçã	o, ou descrição incom	pleta.
		Dano		
	ão dos licitantes do contex mento de proposta que nã			citação, com
	Responsável			
Revisar os artefa objeto ou da solu	Unidades técnicas e Seção de Artefatos			
	Responsável			
Incluir no ETP e n     explicitando que o ol	Unidades técnicas e Seção de Artefatos			
	<u>Risco 12</u> –	Indisponibilidade o	rçamentária	
Probabilidade:	( x ) Baixa		( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo		( ) Médio	(x) Alto
		Causa		
	Aus	ência da solução no	PCA.	
		Dano		
	do valor previsto e aditivo amentária, com conseque			vistos, levando a
	Responsável			
1. Manter informaç	SECOF			
	Responsável			
Incluir informaçõe: organização sobre o disponível.	SECOF			
	Risco 13 - Aus	sência de padroniza	ação dos editais	
Probabilidade:	( x ) Baixa		( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( x ) Baixo		( ) Médio	( ) Alto
		Causa		
Licitações	s com editais não padroniz	zados, elaborados se	em modelos previame	nte aprovados.
		Dano		
	orços para realizar licitaçõ e repetição de erros.	ões de objetos correl	atos, com consequent	e esforço desnecessário
	Responsável			
1. Padronização de	COLIC e Seção de Artefatos			
	Responsável			
1. Disponibilização n	COLIC e Seção de Artefatos			



Documento assinado eletronicamente por Matheus Barreto dos Santos, Servidor, em 21/05/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1590074 e o código CRC F1889184.

2024/00007976-00 1590074vI



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

### 1. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024. Código PCA: SEINF-2024-8;
- 1.2. A contratação está alinhada com a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 06, de 23 de junho de 2021 do TJAM que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas para o sexênio 2021-2026 e mais especificamente no Macrodesafio 5 Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social. Projeto 73 Promover o consumo eficiente e sustentável dos recursos naturais.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação jurisdicional, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, transporte vertical, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, Data Center etc.), dentre outros. Essa despesa representa no orçamento anual um custo da ordem de R\$ 7.5 milhões anuais ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Com vistas à redução de riscos ao contínuo funcionamento das instalações bem como aos servidores e serventuários, torna-se viável e imprescindível do ponto de vista econômico e operacional, adotar medidas para modernização de transformadores de potência, instalados na subestação energia elétrica da unidade Sede Ed. Arnoldo Péres;
- 2.2. Do ponto de vista ambiental, a modernização dos transformadores contribui para a redução dos impactos ambientais, uma vez que equipamentos mais modernos consomem menos energia reativa, aumentando a eficiência da energia utilizada e, assim, atendendo a critérios de sustentabilidade. Com esse propósito de eficiência em foco, será feita a análise de viabilidade para aquisição de transformadores a Seco, que apresentam uma eficiência operacional consideravelmente superior aos atualmente instalados;
- 2.3. Do ponto de vista econômico, uma das principais motivações, para a referida contratação, é a redução no valor das faturas de energia elétrica mediante redução no consumo de energia reativa, que possui um limite estabelecido em legislação, a partir do qual há a cobrança de multas por parte da concessionária de Energia;
- 2.4. Do ponto de vista de segurança, a motivação se dá pela sequência de análises anuais que são feitas no óleo isolante dos transformadores em operação atualmente, que evidenciam uma progressiva degradação na integridade dos equipamentos, sendo uma das ações indicadas a realização de uma manutenção com duração de alguns dias ou a substituição do equipamento;
- **2.5.** Considerando a importância e a natureza das atividades desempenhadas por este Egrégio Tribunal de Justiça, juntamente com os benefícios potenciais da modernização desses equipamentos, optou-se pela substituição dos transformadores a óleo por transformadores a seco de igual capacidade;
- 2.6. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:
  - **2.6.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - 2.6.2. Resolução 64/2023 TJ-AM Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

### 3. DA UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O serviço possui natureza não continuada, pois tem como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- 4.2. A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade: adotar boas práticas para redução de desperdícios e de poluição, atender à legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas e descarte de resíduos e mais especificamente: Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus);

- 4.3. A duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 111 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. Por se tratar de objeto com limitação temporal definida e por se tratar de serviço complexo somente realizado por empresas especializadas, não se fará necessária a transferência de conhecimento, técnicas e nem tecnologia.

#### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 5.1. Primeiramente, a execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista a especificidade e complexidade do serviço;
- **5.2.** A contratação é acessível a diversas empresas da área de manutenção de subestações de Média Tensão. O mercado possui ampla quantidade de empresas nesta área com qualificação compatível com o objeto desta aquisição. A escolha pelo Transformador a Seco se dá em decorrência de ser uma tecnologia já bem consolidada, ambientalmente segura, apresenta baixa necessidade de manutenção e tem ótima relação custo-benefício.
- **5.3.** Em seguida, verifica-se sobre a necessidade de licitação ou se é possível adotar a dispensa (artigo 75 da Lei nº 14.133/21) ou a inexigibilidade do procedimento licitatório (artigo 74). Verifica-se que se o objeto deste ETP não se enquadra nos requisitos legais dos casos de dispensa (valor superior ao limite de R\$ 119.812,02) e nos requisitos legais de inexigibilidade de licitação (existe possibilidade de competição entre potenciais empresas);
- **5.4.** Contratações similares realizadas por outros órgãos:
  - 5.4.1. Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região Pregão Eletrônico n. 70/2013 Aquisição de Transformador a Seco de 1000kVA;
  - **5.4.2.** Tribunal Regional Federal da 1a Região Pregão Eletrônico n. 12/2019 Aquisição de transformador trifásico a seco, encapsulado sob vácuo em resina epóxi com potência de 300kVA;
  - **5.4.3.** Assembléia Legislativa do Ceará Pregão Eletrônico n. 90/2023 Aquisição de Transformador a Seco, trifásico, potência nominal de 300kVA, Tensão Primária 13,8kV, tensão secundária 127/200V, frequência 60Hz;
- 5.5. Considerando as alternativas de solução e o enquadramento do objeto pretendido com a definição de serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. Portanto considera-se a melhor solução para esta contratação, a licitação através da modalidade pregão (Art. 28), cujo critério de julgamento será o de menor preço global e o regime de execução será por empreitada por preço unitário. Assim, essa solução é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

# 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **6.1.** Os materiais, equipamentos e serviços para fornecimento e instalação de Transformadores a Seco na Unidade Sede do Tribunal de Justiça deverão atender os subitens seguintes:
  - 6.1.1. Considerando as características das cargas utilizadas na referida Unidade, o fator térmico deve atender ao seguinte critério: Fator k-13 ou superior:
  - 6.1.2. O controlador de temperatura do transformador deve ser dotado de porta de comunicação para monitoramento remoto: RS485 (Modbus RTU)
- 6.2. O objeto desta contratação se caracteriza como serviço comum de engenharia, conforme estabelece a Lei 14.133/2021:
  - Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
  - a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- 6.3. O objeto desta contratação deverá atender:
  - 6.3.1. As Normas da ABNT específicas que regulam os serviços;
  - 6.3.2. NBR 5410 (Segurança em instalações Elétricas de Baixa Tensão);
  - 6.3.3. NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão);
  - 6.3.4. O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
  - 6.3.5. Normas das Concessionárias Locais de Serviços Públicos;

- 6.3.6. Recomendações do "Manual de Obras Públicas Edificações Construções" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- **6.3.7.** Recomendações do manual "Obras Públicas Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" do Tribunal de Contas da União;
- **6.3.8.** Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;
- 6.3.10. NBR 5356-11 (Transformadores do tipo Seco Especificação);
- 6.3.16. Resolução CNJ nº307 que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;
- 6.3.17. Resolução nº 400, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- 6.3.18. Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- **6.3.19.** Lei Estadual nº 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- 6.3.20. Recomendações, especificações e instruções dos fabricantes;
- 6.4. Será necessária a apresentação de catálogo do Transformador para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas no Termo de Referência:
  - 6.4.1. O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na etapa de aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro;
  - **6.4.2.** O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro;
  - **6.4.3.** O catálogo ou manual será analisado pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência;
  - **6.4.4.** No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material (Fator Térmico e funcionalidades do Controlador de Temperatura) descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;
  - 6.4.5. Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;
  - **6.4.6.** Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;
  - **6.4.7.** Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabricante do modelo indicado no catálogo ou manual, ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a licitante não poderá ser habilitada neste quesito;
  - **6.4.8.** No caso do não atendimento ao exigido no Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.
- **6.5.** As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo I, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;
  - **6.5.1.** A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa;
  - **6.5.2.** A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min às 13h:00min pelo telefone (92) 3303-5247;
  - **6.5.3.** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- **6.6.** O LICITANTE deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia elétrica. Tal profissional deve estar vinculados e devidamente registrados no CREA como responsável técnico pela execução dos serviços e estar habilitado para serviços da natureza do objeto;

- **6.6.1.** A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- **6.6.2** O responsável técnico deverá assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- 6.6.3. Para a habilitação técnico-operacional, às empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:
  - 6.6.3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM na ocasião da assinatura do Contrato:
  - **6.6.3.2.** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim entendidos:
    - 6.6.3.2.1. Manutenção em subestação abrigada de Média Tensão com capacidade de transformação mínima instalada de 500kVA;
- **6.6.4.** Para a habilitação técnico-profissional, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:
  - **6.6.4.1.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável (is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de instalação de subestação com os aspectos qualitativos indicadas do item **6.6.3.2.1.**;
- **6.6.5.** O profissional apresentado por ocasião das exigências dos itens 6.6.4.1. deverá participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior durante a execução da obra;
- **6.6.6.** O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;
- **6.6.7** Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional;
- **6.6.8.** Em decorrência da potência da subestação na qual os serviços serão executados, não será contemplada a possibilidade de registro no Conselho Federal dos Técnicos CFT em decorrência da limitação de escopo destes profissionais, estabelecido no Artigo 5º da resolução CFT nº074/2019:
  - Art. 5º: Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.
- **6.6.9.** A solicitação para início da execução dos serviços acontecerá com a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça. A comunicação com a expedição da ordem de serviço será realizada por e-mail;
- **6.6.10.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça e deverão ocorrer nos termos apresentados pelo seguinte cronograma:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Aquisição de Materiais e Equipamentos	X	X		
Troca de Transformadores de Média Tensão			X	
Desembolso e Pagamento				X

6.6.11. Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

- **6.6.11.1.** O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;
- **6.6.11.2.** O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório;
- **6.6.12.** À fiscalização caberá o direito de rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas, especificações dos fabricantes e melhores práticas de mercado. A fiscalização poderá ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, baixo rendimento ou desempenho e/ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos da comunicação da fiscalização para refazer o objeto rejeitado pela fiscalização;
- **6.6.13.** O prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo do objeto. No prazo de garantia estipulado, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o estabelecido nas especificações técnicas, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

#### 7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. A quantidade foi estimada através de levantamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura através dos projetos de eletrocentro e carport. Segue o quantitativo e a descrição sintética dos itens/serviços listados para esta contratação. Vejamos:

Item	Código PCA	Código CatMat	Descrição	Unid.	QTD
1	SEINF-2024-8	BR0477045	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1, Fator Térmico K-13 ou superior, com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.	Un.	2

#### 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**8.1.** A estimativa qualitativa e quantitativa mínima dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura e considerando a necessidade atual. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor unitário de acordo com mapa de preços elaborado por esta Secretaria de Infraestrutura, cabendo ressaltar que os preços podem sofrer alterações de mercado.

Item	Código PCA	Código CatMat / CatSer	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SEINF-2024-8	BR0477045	Fornecimento e Instalação de transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1, Fator Térmico K-13 ou superior, com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.	Un.	2	R\$ 220.000,00	R\$ 440.000,00
2	SEINF-2024-8	BR0004600	Serviço de troca de transformadores	Un.	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL							R\$ 500.000,00

**8.2.** O valor total da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça.

#### 9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 9.1. O serviços atinentes ao objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes;
- 9.2. Ademais, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que:
  - § 3º O parcelamento não será adotado quando:
  - I a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- 9.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto desta contratação.

# 10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

#### 11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Neste projeto, pretende-se reduzir os custos com pagamento de faturas de energia bem como proporcionar menor impacto ambiental das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas atuando tanto na instalação de equipamento isento da necessidade de utilização de óleo isolante quanto ajustando as instalações da unidade com vistas à maior eficiência na utilização de energia elétrica.

#### 12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 12.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão;
- 12.2. Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação são:

Item	Risco Potencial	PROBABIL.	IMPACTO	Detalhamento	Resp.
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Média	Alto	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados à atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	TJAM
2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no termo de referência do objeto licitado	Média	Alto	Inconsistências técnicas nos elementos produzidos na etapa de planejamento da contratação	TJAM
3	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por determinação de órgãos aprovadores, que ocasionam a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco.	Média	Alto	Determinação de Órgãos aprovadores de todo ou partes do projeto	Contratada
4	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRATANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Média	Alto	Erros ou omissão de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas que poderiam ser resolvidas/obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO	TJAM
5	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRATADA, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Média	Alto	Erros ou omissões da CONTRATADA.	Contratada
6	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por fatos supervenientes alheios à vontade das partes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Média	Alto	Fatos supervenientes alheios à vontade das partes	Contratada
7	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas vigentes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produtizo até o momento da materialização do risco	Média	Alto	Modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas Vigentes;	Contratada
8	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por solicitação da CONTRATANTES, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produtivo até o momento da materialização do risco	Média	Alto	Solicitações intempestivas da equipe demandantes	TJAM
9	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRATANTES, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Média	Alto	Erros ou omissões de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas que poderiam ser resolvidas e/ou obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO	Contratada
10	Dificuldade de levantamento de dados para elaboração do projeto, que necessitem de medidas não previstas dentro do escopo inicialmente previsto	Média	Alto	Dificuldade de acesso às áreas objeto da intervenção ou aos dados relevantes para o desenvolvimento dos projetos	Contratada
11	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela fiscalização e em até 30 dias após o prazo previsto em contrato	Média	Alto	indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada
12	Atraso de Pagamento de faturas aprovadas acima de 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Média	Alto	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	TJAM
13	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Média	Alto	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento	Contratada
14	Atrasos dos serviços com justificativa aceita	Média	Alto	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante;	Contratada
15	Alterações processadas no projeto sem o consentimento expresso da equipe de fiscalização formalmente designada	Média	Alto	Inobservância por parte da CONTRATADA aos procedimentos descritos no Contrato, edital e anexos;	Contratada
16	Atraso na liberação de licenças, alvarás e/ou aprovações de projetos junto à órgãos públicos ou concessionárias	Média	Alto	Fatores Externos	Contratada

Item	Risco Potencial	PROBABIL.	IMPACTO	Detalhamento	Resp.
17	Atraso no repasse de definições relevantes para consecução do projeto por parte da CONTRATANTES	Média	Alto	Problemas na gestão e/ou fiscalização do contrato	TJAM
18	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do contratado	Média	Alto	Atrasos decorrentes de processo externo alheio às partes devidamente comprovado	Contratada
19	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade da contratante	Média	Alto	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Contratada
20	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos na contratação e não atingidos pela Contratada;	Média	Alto	Má gestão da contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada
21	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Média	Alto	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada
22	Restrição de documentação da Contratada	Média	Alto	Má gestão administrativa da Contratada Morosidade na realização das atividades	Contratada
23	Atraso de serviços de terceiros	Média	Alto	em descumprimento ao cronograma fisico- financeiro do empreendimento	Contratada
24	Problemas de liquidez financeira da contratada	Média	Alto	Problemas na gestão da Contratada Fabricantes sem disponibilidade em sua	Contratada
	Indisponibilidade de produtos na especificação de fator térmico ou			gama de produtos de um equipamento que	
25	controlador de temperatura compatíveis com os necessários e definidos neste Estudo	Média	Alto	atenda às exigências necessárias e estabelecidas neste Estudo por ocasião de baixa demanda	Contratada

P.O: Probabilidade de Ocorrência (Alta, Média ou Baixa)

IMP.: Impacto (Alto, médio ou Baixo)

#### 13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus); Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

#### 14. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

# 15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Apresentada as informações neste instrumento, DECLARAMOS ser viável a contratação do objeto, em razão dos estudos preliminares evidenciarem que a realização do projeto reduzirá os custos com pagamento de faturas de energia bem como proporcionará maior segurança operacional na unidade Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, data registrada no sistema

#### Nilson Monteiro de Oliveira

Analista Judiciário - Engenharia Elétrica DVMANUT-SEINF / TJAM

## Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Servidor, em 21/02/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos**, **Diretor(a)**, em 21/02/2024, às 11:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1441113 e o código CRC BE3D7A44.



<del>2</del>024/000007976-00 1441113v16



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Mar MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMAD		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO											
	Fornecimento e Instalação de transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi,			FORNECEDOR 1	R\$270.000,00																	
	Potência de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de		FORNECEDOR 2 R\$176.025,00																			
ligação: DYN1, Fator Térmico K-13 ou superior, com controlador para	UND	2	FORNECEDOR 3	R\$215.000,00	- R\$ 209.920,83	R\$53.748,51	R\$156.172,32 R\$	R\$ 263.669,35	R\$217.131,25	R\$ 434.262,50												
1	monitoramento de temperatura com     comunicação Modbus RTU     RS485.Fornecimento e Instalação de	icação Modbus RTU necimento e Instalação de nador trifásico a seco, ncapsulado em r Tensão primária 13.800V	UND	FORNECEDOR 4 R\$245.500,00		K\$33.746,31				137.202,30												
transformador trifasico a seco, encapsulado em r 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo d Térmico K-13 ou superior,	encapsulado em r VA – Tensão primária 13.800V nsão secundária 220V/127V Grupo d															FORNECEDO	FORNECEDOR 5	R\$232.000,00				
			FORNECEDOR 6	R\$121.000,00																		
				FORNECEDOR 1	R\$108.000,00																	
				FORNECEDOR 2	R\$62.500,00																	
2	Serviço de troca de transformadores	UND	2	FORNECEDOR 3	R\$26.000,00	R\$54.381,67	R\$30.058,64	R\$24.323,02	R\$84.440,31	R\$43.658,00	R\$ 87.316,00											
2	Serviço de doca de dansiormadores	CIND	-	FORNECEDOR 4	R\$32.500,00	1.ω5-1.501,07	10,50.050,04	1323,02	10001.770,51	10,45.050,00	10,07.510,00											
				FORNECEDOR 5	R\$38.000,00																	
				FORNECEDOR 6	R\$59.290,00																	
								VALOR T	OTAL ESTIMADO	S DOS ITENS:	R\$ 521.578,50											

OBS.: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A METODOLOGIA "DESVIO PADRÃO" DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS

OBTIDOS.

FORNECEDOR 1: MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CNPJ: 29.118.694/0001-48

FORNECEDOR 2: R.L. PINHEIRO LTDA CNPJ: 14.180.487/0001- 46

FORNECEDOR 3: SERV LTDA CNPJ: 04.744.916 / 0001 - 07

FORNECEDOR 4: CA ENGENHARIA & INSTALAÇÕES - ME CNPJ: 28.249.240/0001-43

FORNECEDOR 5: HSX COMÉRCIO CNPJ: 04.301.769/0001-09

FORNECEDOR 6: GFENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 17.302.881/0001-06

Manaus, 26 de abril de 2024 ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES Assistente Judiciário Thiago Lima dos Santos

Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a), em 30/04/2024, às 13:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor, em 30/04/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode se 1551281 e o código CRC 38E74B52. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador

2024/000007976-00 1551281v6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

#### CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

\* MINUTA DE DOCUMENTO



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20 -FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa , na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXX, em XXXXXXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXX/2024-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000007976-00, doravante referido apenas por PROCESSO, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024- FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou outra que vier a substituí-la, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia referente ao serviço de fornecimento e instalação de transformadores trifásicos em subestação de energia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

# 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ОВЈЕТО	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e Instalação de transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1, Fator Térmico K-13 ou superior, com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.	BR0477045	und	02		
2	Serviço de troca de transformadores	BR0004600	und	02		
		VALOR TO	TAL:			

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da CONTRATADA e os eventuais anexos destes documentos.
- 1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.
- 1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou

outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- **3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.
- **3.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

# CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- **4.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX).
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo passa a ser de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

# CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de 04 meses, conforme item 6.3 do Termo de Referência.
- **5.2.1.** O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa e aceito pelo TJAM, conforme itens 6.4.1 e 6.4.2 do Termo de Referência.
- **5.3.** Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.
- 5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a CONTRATADA para todos os efeitos jurídicos.
- 5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
- **5.6.** O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:
- **5.6.1.** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- **5.6.2.** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- **5.6.4.** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- 5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.
- **6.2.** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.
- **7.2.** A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.3.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobranca.
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- **8.2.** O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **8.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.
- **8.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, requerimento de solicitação de pagamento, recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.
- **8.6.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **8.6.1.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- **8.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

- **8.8.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.
- 8.9. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

# CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>9.1.</b> As	despesas com a prestaç	ão de serviços do	presente Contrato	serão custeadas,	no exercício	em curso,	por conta	do Programa	de Trabalho
	, Elemento de D	espesa	, Fonte de Recurs	so, U	Jnidade Orçam	entária	(		), Nota de
Empenh	no, de//	, no valor de	R\$(	).					

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e)Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos:
- f)Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i)Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j)Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l)Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos servicos:
- m)Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- n)Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

#### 10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas:
- c)Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela CONTRATANTE no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g)Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021;

h)Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

j)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

k)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

l)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: Nota Fiscal/Fatura; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

m)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n)A CONTRATADA deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos que compre o atendimento da exigência, consoante art. 135. da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas:

o)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p)É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

q)Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

r)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

s)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela CONTRATANTE para representar a CONTRATADA sempre que for necessário;

t)Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

u)Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

v)Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;

w)Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;

x)Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

y)Manter os empregados nos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

z)Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando necessário;

aa)Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

ab)Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do CONTRATANTE; ac)Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos

funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do CONTRATANTE; ad)Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em

risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ae)Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser

danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação; af)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

ag)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

ah)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituidas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

ai)Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia elétrica e que esteja devidamente registrado no CREA como responsável técnico pelo objeto e que esteja habilitado para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;

aj)O responsável técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica:

ak)Emitir "Anotação de Responsabilidade Técnica" referente à execução dos serviços, antes do efetivo início das atividades, inclusive ART de serviços subcontratados, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento;

al)Observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) projeto(s), as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;

am)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023 e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 14.2. O CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, observando o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021
- 14.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:
  - a)Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
  - b)Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
  - c)Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
  - d)Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual. Avaliação periódica, diária, semanal ou mensal, conforme a natureza do objeto, para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços;
  - e)Registro e comunicação ao gestor das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
  - f)Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
  - g)Submissão à Seção de Gestão Contratual das manifestações de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual, para deliberação da SECAD:
  - h)Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou servicos conforme as regras contratuais;
  - i)Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
  - j)Proposição de revisão de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório situações como não alcance de resultados, não execução ou execução insatisfatória das obrigações contratadas;
  - k)Apresentação de relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
  - I)Participação na atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, juntamente com o fiscal administrativo e setorial;

- m)Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- n)Proposição ao gestor, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023;
- o)Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p)Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- q)Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- r)Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.
- 15.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- **15.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

#### a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

#### c) Der causa à inexecução total do contrato;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

### d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

#### e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

#### f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

#### g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

# h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

#### i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATANTE, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

- **15.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.
- **15.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **16.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. Indenizações e multas.
- **16.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM), em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 4°, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

# Desembargador(a) XXXXXXXX Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Nome: \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** 

Documento assinado eletronicamente por Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a), em 21/05/2024, às 15;34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1591293 e o código CRC BC7ED3BF.

2024/000007976-00 1591293v2